



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

(Oficializa e insere no Calendário Turístico, a Festa do Peão Boiadeiro e Cavalgada de Mogi das Cruzes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializada e inserida no Ca  
lendário Turístico de Mogi das Cruzes, a Festa do Peão Boiadeiro e Cavalgada  
de Mogi das Cruzes, comemorada no mês de outubro de cada ano.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14  
de novembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos  
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro  
de Editais da Portaria Municipal em 14 de novembro de 1989.

(AUTOR DO PROJETO DE LEI - VEREADOR ROBERTO DE CAMARGO MARQUEIRA ENGELENDER)